



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1227/ 3999-1228

CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15

www.estreladonorte.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/03/14, DE 31/07/2023

AUTORIA: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/01/11, QUE TRATA SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE, estado de São Paulo, **DEHON APARECIDO TOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela do Norte o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º - O dispositivo da Lei Complementar municipal nº 057/01/11, de 07 de abril de 2.009, abaixo enumerado passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 248-A – Ficam estipuladas as segundas e terças-feiras para que a população deposite os entulhos e podas de árvores nas calçadas defronte suas residências, fixando às quartas-feiras para o recolhimento, por parte do Poder Executivo.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação, tempo determinado para divulgação e conscientização junto à população, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. José Joaquim de Araújo”, Estrela do Norte – SP, 31 de julho de 2023.

DEHON APARECIDO TOSO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

“CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA”

Rua Prefeito José Carlos Ferraz, 415 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-1180.
CNPJ nº 64.613.151/0001-06 - Site: www.cmestreladonorte.sp.gov.br ✉ camara@estreladonorte.sp.gov.br

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

REQUEREMOS à Mesa, se ouvido o plenário dentro das formas regimentais, para que seja colocado em regime de urgência urgentíssima PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 012/03/14 DISPÕE SOBRE: “Altera a Lei Complementar n°. 057/01/11, que trata sobre código tributário municipal”.

Que as Comissões competentes dêem os seus parecerem.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2023.















